



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
DE
PAMPILHOSA DA SERRA

ACTA Nº 06

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 13/03/2007
(Contém folhas)

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente:	José Alberto Pacheco Brito Dias	(PSD)
Vice-Presidente:	Jorge Alves Custódio	(PSD)
Vereador:		
Vereador:	Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé	(PSD)
Vereador:	João dos Santos Alves	(PSD)

Faltaram os seguintes membros:

Presidente:		
Vice-Presidente:		
Vereador:	Anselmo Casimiro Ramos Gonçalves	(PS)



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 13/03/2007

ACTA Nº 06

----- Aos treze dias mês de Março do ano dois mil e sete, nesta Vila de Pampilhosa da Serra, no edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, sob a presidência do Exm^o Senhor José Alberto Pacheco Brito Dias, na qualidade de Presidente, estando presentes os Vereadores Srs. Jorge Alves Custódio, Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé e João dos Santos Alves. -----

----- A reunião foi secretariada por Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas Ruas Mendes, Assistente Administrativa Especialista. -----

----- E sendo a hora designada para início dos trabalhos e verificando-se haver “quorum” para funcionamento do Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião. -----

----- De seguida, o Executivo deliberou por unanimidade considerar justificada a falta de comparência do Sr. Vereador Anselmo Casimiro Ramos Gonçalves, por motivos de ordem profissional. -----

----- A Acta da última reunião mereceu aprovação de todos os presentes sendo aprovada por unanimidade. -----

1 -INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA E DOS SENHORES VEREADORES

1.1 – Comemorações do Dia do Concelho – Feriado Municipal – 10 de Abril

----- O Sr. Presidente informou o restante Executivo que, no âmbito das comemorações do Feriado Municipal, no dia 10 de Abril, terá lugar nos Paços do Município uma cerimónia comemorativa, tendo sido endereçado convite ao Sr. Governador Civil do Distrito de Coimbra, para participar no evento, bem como aos membros da Assembleia Municipal, Juntas de Freguesia, Executivo Camarário e aos representantes das Instituições do concelho de Pampilhosa da Serra, com o seguinte programa: -----

----- 10h:30 – Recepção aos Convidados; -----

----- 11h:00 – Sessão Solene no Salão Nobre dos Paços do Município; -----

----- 11h:15 – Assinatura de Protocolos com Instituições do Concelho; -----

----- 11h:45 – Actuação do Grupo Musical Fraternidade Pampilhosense (Paços do Concelho); -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- 12h:30 –Almoço (Antiga Resineira); -----
 ----- A Câmara Municipal tomou conhecimento e concordou com o programa delineado para o Feriado Municipal. -----

1.2 – União e Progresso de Vale Derradeiro

- Saudações de início de gerência e Voto de Louvor

----- Foi presente uma carta da Direcção da União e Progresso de Vale Derradeiro, a remeter a lista dos novos corpos gerentes para o ano de 2007, eleitos em 25 de Fevereiro do corrente ano, e a apresentar saudações de muito apreço, extensivas a todo o Executivo.-----

----- Mais comunica, que na Assembleia Geral realizada na mesma data, foi aprovado por unanimidade um voto de louvor ao Sr. Presidente da Câmara, extensivo aos restantes Vereadores, pela particular atenção com que sempre obsequiaram aquela Colectividade. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

1.3 – Grupo de Catequistas de Pampilhosa da Serra

- Encontro / Convívio dia 24/25 de Março 2007

----- Foi presente uma carta, datada de 12 de Março do corrente, subscrita por Aida Fernandes Martins Lemos, a informar que nos dias 24 e 25 de Março de 2007, vai realizar-se em Pampilhosa da Serra um encontro / convívio entre todos os Grupos de Catequese de Pampilhosa da Serra e Comunidade Juvenil de São Francisco de Assis de Olho Marinho. -----

----- Prevê-se a chegada das crianças e jovens da Comunidade por volta das 15 horas, dando-se início a algumas actividades, como por exemplo um jogo de futebol. -----

----- Nesse contexto, solicitam, caso seja possível, o acesso ao Pavilhão Gimnodesportivo a partir das 15:30, bem como, caso haja crianças ou jovens interessados na utilização da Piscina Municipal, a isenção de pagamento de bilhete nessa tarde. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar os pedidos formulados, devendo, contudo, em ambos os casos, as crianças serem acompanhadas pelos respectivos monitores. -----

2 – DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

2.1 – SECÇÃO FINANCEIRA

2.1.1 – Atribuição de Subsídios a Instituições do Concelho, nas comemorações do Feriado Municipal



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

2.1.1.1 - Associação dos Bombeiros Voluntários de Pampilhosa da Serra

----- A Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, atribuir à Associação dos Bombeiros Voluntários de Pampilhosa da Serra, um subsídio no valor de 40.000 €, através de um Protocolo a celebrar com aquela Instituição, no Salão Nobre dos Paços do Município e integrado na cerimónia comemorativa do Feriado Municipal, dia 10 de Abril do corrente ano. -----

----- Mais deliberou dar poderes ao Sr. Presidente para a sua assinatura. -----

----- O Sr. Vereador João dos Santos Alves ausentou-se da Sala, por estar impedido por Lei. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.1.1.2 - Santa Casa da Misericórdia de Pampilhosa da Serra

----- A Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, atribuir à Santa Casa da Misericórdia de Pampilhosa da Serra, um subsídio no valor de 25.000 €, através de um Protocolo a celebrar com aquela Instituição, no Salão Nobre dos Paços do Município e integrado na cerimónia comemorativa do Feriado Municipal, dia 10 de Abril do corrente ano. -----

----- Mais deliberou dar poderes ao Sr. Presidente para a sua assinatura. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.1.1.3 - Casa do Concelho de Pampilhosa da Serra

----- A Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, atribuir à Casa do Concelho de Pampilhosa da Serra, um subsídio no valor de 7.000 €, através de um Protocolo a celebrar com aquela Instituição, no Salão Nobre dos Paços do Município e integrado na cerimónia comemorativa do Feriado Municipal, dia 10 de Abril do corrente ano. -----

----- Mais deliberou dar poderes ao Sr. Presidente para a sua assinatura. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

2.1.1.4 – Grupo Musical Fraternidade Pampilhosense

----- A Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, atribuir ao Grupo Musical Fraternidade Pampilhosense, um subsídio no valor de 5.000 €, através de um Protocolo a celebrar com aquela Instituição, no Salão Nobre dos Paços do Município e integrado na cerimónia comemorativa do Feriado Municipal, dia 10 de Abril do corrente ano.-----

----- Mais deliberou dar poderes ao Sr. Presidente para a sua assinatura. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.1.1.5 – Grupo Desportivo Pampilhosense

----- A Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, atribuir ao Grupo Desportivo Pampilhosense, um subsídio no valor de 5.000 €, através de um Protocolo a celebrar com aquela Instituição, no Salão Nobre dos Paços do Município e integrado na cerimónia comemorativa do Feriado Municipal, dia 10 de Abril do corrente ano.-----

----- Mais deliberou dar poderes ao Sr. Presidente para a sua assinatura. -----

----- O Sr. Vice-Presidente, Jorge Alves Custódio, ausentou-se da Sala, por estar impedido por Lei. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.1.1.6 - Rancho Folclórico de Dornelas do Zêzere

----- A Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, atribuir ao Rancho Folclórico de Dornelas do Zêzere, um subsídio no valor de 5.000 €, através de um Protocolo a celebrar com aquela Instituição, no Salão Nobre dos Paços do Município e integrado na cerimónia comemorativa do Feriado Municipal, dia 10 de Abril do corrente ano.-----

----- Mais deliberou dar poderes ao Sr. Presidente para a sua assinatura. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.1.1.7– Rancho Folclórico de Pampilhosa da Serra



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- A Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, atribuir ao Rancho Folclórico de Pampilhosa da Serra, um subsídio no valor de 5.000 €, através de um Protocolo a celebrar com aquela Instituição, no Salão Nobre dos Paços do Município e integrado na cerimónia comemorativa do Feriado Municipal, dia 10 de Abril do corrente ano.-----

----- Mais deliberou dar poderes ao Sr. Presidente para a sua assinatura. -----
----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.1.1.8 – Alargamento da Rua Principal de ligação de Machialinho a Dornelas do Zêzere

- Indemnização

----- Aquando do alargamento da Rua principal de ligação de Machialinho a Dornelas do Zêzere, houve necessidade de proceder ao alargamento da referida via pública. Da execução do trabalho, foi necessário ocupar a área de uma habitação de forma a permitir um acesso condigno entre povoações. -----

----- Nestes termos, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade indemnizar as proprietárias do referido imóvel, Maria Silvina Marques Pereira Antão e Maria José Marques Pereira, pelos danos causados, no valor de 2.750 €, e integrar aquele terreno no domínio público. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.1.1.9 – ADESA – Associação de Desenvolvimento Regional

- Quotização – Ano financeiro de 2007

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade transferir mensalmente para a ADESA – Associação de Desenvolvimento da Serra do Açor, a importância de 4.541,31 €, correspondente à quota parte da responsabilidade desta Autarquia perante os encargos financeiros daquela Associação. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

1.1.1.10 – 2ª Alteração do Orçamento e Grandes Opções do Plano



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- Foi presente a 2ª Alteração do Orçamento e Grandes Opções do Plano – 2007, no valor de 107.000,00 € e 32.000,00 €, respectivamente. -----

----- A Câmara Municipal, depois de analisar os respectivos documentos, deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.2 – SECÇÃO ADMINISTRATIVA

2.2.1 – Atribuição de nomes de ruas em Lomba do Barco

----- Foi presente uma carta da Comissão de Melhoramentos de Lomba do Barco, datada de 7 de Março do corrente ano, a solicitar autorização para atribuir o nome de **José Augusto Estêvão Antunes Mendes**, à rua do cimo da Povoação e a seguir à Rua da Cancela, por ter sido um dedicado dirigente da Colectividade, bem como atribuir o nome **Rua Fonte Mourisca** à via com saída para o lado de Vale Serrão. -----

----- A Câmara Municipal, após análise, deliberou por unanimidade aprovar, no uso das competências que lhe confere a alínea v) do artigo 64º da Lei nº 169/99, de 198 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.2.2 – Seguro de Acidentes de Trabalho - Decreto-Lei nº 503/99, de 20 de Novembro

----- Por força do Decreto-Lei 503/99, de 20 de Novembro, o regime dos acidentes em serviço e das doenças profissionais no âmbito da administração pública, assentava fundamentalmente no Decreto-Lei nº 38 523, de 23 de Novembro de 1951. -----

----- Com a aplicação dos normativos comunitários, havia necessidade de adaptar as novas realidades às especificidades da administração pública. -----

----- Alertados para o facto e no que concerne às apólices de acidentes de trabalho, de que a Câmara é subscritora, e tendo em atenção que os funcionários subscritores da Caixa Geral de Aposentações devem pedir a inclusão da cobertura dos riscos de Morte e Incapacidade Permanente, bem como outras que não estejam cobertas pela mesma apólice, a Câmara, atenta ao facto da nova realidade normativa, deliberou por unanimidade comunicar à Seguradora a inclusão daqueles riscos. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.2.3 – Cessão de Exploração do Café/Bar e Centro Náutico do Casal da Lapa, concelho de Pampilhosa da Serra

----- A Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia 13 de Fevereiro do corrente ano, após ter verificado que o concurso em epígrafe ficou deserto, deliberou por unanimidade, abrir procedimento por consulta prévia. -----

----- Do convite formulado, foi presente uma proposta, subscrita por Carlos Marcelino Albano e Maria José Albano, residentes em Póvoa da Raposeira, freguesia de Unhais-o-Velho. -----

----- Após análise e verificados os documentos que instruíam a proposta, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aceitar, nas condições aí referidas. -----

----- Mais deliberou dar poderes ao Sr. Presidente para outorgar o respectivo contrato.--

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.2.4 – Milcentro – Sociedade de Distribuições, Ldª - Zona Industrial do Alto das Aldeias – Pampilhosa da Serra

----- Foi presente uma carta da empresa Milcentro – Sociedade de Distribuição, Ldª, do seguinte teor: -----

----- *“ Tendo em conta a deliberação já tomada no sentido da aquisição do lote na Zona Industrial do “Alto das Aldeias”, sabendo que não é possível a implantação na área disponível do lote cedido, por este ser insuficiente relativamente ao pretendido, vimos desta forma apelar a V.Exª para que seja encontrada uma solução, ainda que transitória, por forma a ser possível a implantação da referida empresa naquele local.”*-----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade o seguinte: -----

----- 1) - Anular a deliberação tomada na reunião ordinária do Executivo Camarária em reunião realizada no dia 30 de Janeiro do corrente ano. -----

----- 2) – Após análise, tendo em conta a pretensão do proponente e a disponibilidade de lotes da Zona Industrial do Alto das Aldeias, o Lote 2 é o que apresenta as melhores condições para corresponder às necessidades do empresário na sua actividade comercial.

----- 3) – Protocolar com a Milcentro – Sociedade de Distribuições, Ldª, a utilização do Lote 2, nas seguintes condições: -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

- a) – Período de utilização máxima do lote: 2 anos; -----
 b) – Pagamento de 200 €/ano; -----
 c) – Deverão ser acauteladas as disposições constantes das Normas Regulamentares da Zona Industrial do Alto das Aldeias. -----

----- Mais deliberou dar poderes ao Sr. Presidente para assinar os termos do Protocolo.-
 ----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.2.5 – Anulação da deliberação da acta nº 02, de 13 de Fevereiro, ponto 3.1.1.

----- Atenta a deliberação ora tomada, sobre a cedência e utilização do Lote 2 à firma Milcentro - Sociedade de Distribuições, Ldª, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade anular a deliberação constante da acta nº 02, de 13 de Fevereiro, ponto 3.1.1, por esta se achar extemporânea. -----

2.2.6– Horácio Fernando Lopes Silva – Acácio Fernando Lopes Silva – Pedro Miguel Martins Luís - Pedido de instalação de Oficina na Zona Industrial do Alto das Aldeias

----- Foi presente uma carta subscrita por Horácio Fernando Lopes Silva, Acácio Fernando Lopes Silva e Pedro Martins Luís, residentes em Peso Redondo, Oleiros, a manifestar interesse em instalar uma empresa do ramo “Oficina Geral de Mecânica, com Bate-Chapas e Pintura”, que terá como suporte de retaguarda outra empresa já existente, a Ternomecânica, Ldª, sita em Oleiros, com 15 anos de actividade. -----

----- Nestes termos, pretendem indagar da disponibilidade do Município, no que concerne a apoios, designadamente na possibilidade de arrendamento de um pavilhão e as respectivas condições. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade comunicar aos interessados que está disponível para ceder um dos pavilhões da Zona Industrial do Alto das Aldeias, e formalizar o respectivo Contrato de acordo com as Normas de Utilização e Arrendamento das Fracções do Pavilhão da Zona Industrial. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

2.3 – SERVIÇOS JURÍDICOS

2.3.1 – Terreno sito na Eira do Mendes

- **Requerente: Carlos Almeida Machado dos Santos**

----- Foi presente uma informação do Senhor Consultor Jurídico da Autarquia, do seguinte teor: -----

----- **QUADRO FACTUAL :** -----

1. *Em 20 de Outubro de 1999 foi celebrado entre o Município e o Requerente, um Protocolo de Cedência de um lote de terreno com a área de 2348 m2 para instalação provisória da Unidade Industrial do ramo da Carpintaria e Marcenaria, terreno esse que se situa em Eira do Mendes, nas proximidades dos Estaleiros Municipais, aros desta vila.*-----
2. *O lote de terreno foi cedido, a título provisório para a instalação da Unidade Industrial do 2º outorgante do ramo referido.* -----
3. *Como decorre do Protocolo celebrado no lote em causa foi implantado um pavilhão para a instalação da Unidade Industrial aludida.*-----
4. *O contrato foi celebrado pelo prazo de 5 anos, com renovação automática por prazos iguais e sucessivos de um ano, tendo-se fixado a renda anual inicial em 180.000\$00, actualizável.*
5. *O Município obriga-se a dar preferência ao arrendatário, em caso de alienação do lote cedido, reservando-se, contudo, o direito de adquirir o pavilhão a instalar provisoriamente no terreno, desde que a comunicação lhe fosse feita com seis meses de antecedência.*-----
6. *O preço da aquisição pelo Município seria o correspondente ao custo com a instalação do pavilhão, comprovado com a apresentação das facturas respectivas e com as informações e esclarecimentos complementares.*-----
7. *As obrigações decorrentes do contrato foram cumpridas por ambas as partes até à presente data.*-----
8. *O titular do estabelecimento industrial instalado no pavilhão incorporado no lote de terreno do Município pretende modernizar a sua Unidade Industrial, com capitais próprios e capitais emergentes de apoios específicos, no âmbito de uma candidatura a um fundo comunitário.*-----
9. *Para tanto, alega que se torna imprescindível que o lote de terreno em causa entre na sua esfera jurídica, ou seja na sua titularidade.*-----
10. *Invoca as dificuldades de mercado, as exigências do mesmo, a debilidade económica do concelho e do seu “tecido empresarial”, como factores e argumentos acrescidos para o deferimento do seu projecto de compra, por um preço justo e adequado.*-----

----- **ENQUADRAMENTO JURÍDICO**-----

----- Pretende o Sr. Presidente e a Câmara Municipal saber se é possível ou não e a que preço, alienar o lote de terreno pretendido pelo requerente.-----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- *É óbvio, que compete ao Município promover e incrementar o desenvolvimento, no seu concelho, a todos os níveis, e necessariamente também ao nível económico.*-----

----- *No âmbito dessa lata atribuição, e tratando-se de um concelho do interior, classificado como economicamente desfavorecido, maior é a obrigação da autarquia em cativar, implementar e incentivar o tecido empresarial, capaz de criar riqueza, e fixar a população activa, através da criação de postos de trabalho.*-----

----- *O apoio ao desenvolvimento económico, do sector secundário, deve manifestar-se não só através da criação de incentivos a implantação de novas indústrias, mas também em garantir condições de manutenção e modernização às poucas existentes.*-----

----- *Por isso, no caso em análise, pretendendo o empresário modernizar a sua indústria, procedendo a novos investimentos, para responder às crescentes exigências do mercado, é óbvio, que está, praticamente, impossibilitado de o fazer, se o imóvel onde labora não lhe pertencer, ou não estiver garantido com um contrato de utilização de longa duração.*-----

----- *Aliás, é sabido, que a generalidade de candidaturas aos fundos comunitários, para modernização de micro e pequenas empresas exigem como condição a titularidade do imóvel onde funciona o estabelecimento industrial.*-----

----- *Assim, pelas razões apontadas pelo interessado e pelo que se acaba de aduzir, não se vislumbra nenhum impedimento legal para a cedência do terreno, até porque no mesmo, com a concordância do Município foi instalado um pavilhão, com um valor, por certo, superior ao terreno.*-----

----- *No valor a fixar, a Câmara Municipal não pode esquecer as condições de cedência de lotes de terreno noutros locais para a instalação de novas empresas.*-----

----- *Em muitos casos o terreno, tem sido cedido, como incentivo a criação de postos de trabalho, a preços meramente simbólicos.*-----

----- *O caso em apreço não é exactamente igual, porque a empresa já existe há anos pretendendo modernizar-se e beneficiar de apoios comunitários.*-----

----- *Por isso, não pode chocar ninguém, se a Câmara Municipal deliberar ceder o terreno a um valor inferior ao real, considerando todo o circunstancialismo descrito.*-----

----- *Acresce ainda, como factor a ter em consideração a circunstância do terreno em causa, não poder, sem a destruição do pavilhão, ter outro aproveitamento que não seja a laboração de uma Unidade Industrial ou o seu aproveitamento para armazém ...*-----

----- *E caso o arrendatário cessasse a sua actividade, nos termos contratados, o Município teria que compensá-lo pelos custos despendidos na instalação do pavilhão.*-----

----- **PELO EXPOSTO**-----

----- *e sem necessidade de mais considerandos, sou de parecer que é dar satisfação à pretensão do requerente, alienando-se o terreno por um preço justo.*-----

----- *Parece-me, face a tudo o alegado, que esse preço não devendo ser simbólico, também não pode ser o preço de avaliação para efeitos de mercado.*-----

----- *Parece-me que no meio estará a virtude.*-----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- Se o preço da avaliação para efeitos de mercado, rondar os 15 Euros por m², o que me parece aceitável, traçando a bissectriz obteremos um preço médio por m² da ordem dos 6 a 7 Euros.

----- Usando a razoabilidade, a equidade e a justiça, com os princípios e quadro factual supra descrito, encontraremos o preço justo, num valor global da ordem do 12.500 Euros.-----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar e alienar o terreno, de acordo com o teor do parecer emitido pelo Sr. Consultor Jurídico, e dar poderes ao Senhor Presidente para outorgar a competente escritura.. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3.º e 4.º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

3- DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO

3.1 – OBRAS PÚBLICAS

3.1.1 – Alteração da composição da Comissão de Abertura e de Análise de concursos

----- Foi presente uma informação dos Serviços Técnicos de Obras, do seguinte teor: ----

----- Considerando a constituição das comissões de abertura e de análise de concurso prevista na deliberação da reunião de Câmara de 02/11/2005; -----

----- Considerando a alteração ocorrida na composição do órgão executivo do Município; -----

----- Considerando que as novas funções de alguns membros podem colidir com as funções desempenhadas nas comissões; -----

----- Propõe-se a V.Ex^a que: -----

----- 1) – O Senhor José Alberto Pacheco Brito Dias deixe de ser o Presidente da comissão de abertura, sendo tal lugar ocupado pelo Senhor Jorge Alves Custódio; -----

----- 2) – O Senhor Jorge Alves Custódio deixe de ser o Presidente da comissão de análise, sendo tal lugar ocupado pela Senhora Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé; -----

----- Mais se propõe que a restante composição das comissões se mantenha inalterável. À Consideração superior. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar, pelo que se reproduz na íntegra a referida constituição: -----

----- **COMISSÃO DE ABERTURA:** -----

----- Membros efectivos: -----

----- **Presidente:** Jorge Alves Custódio; -----

----- **Secretário:** Fernando Pereira Alves -----

----- **Membro:** António dos Santos Bento Barata -----

----- Membros suplentes: -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- Felisberto Neves Pinto-----
 ----- Nuno Miguel dos Santos Coelho Pina-----
 ----- Nas faltas e impedimentos do Presidente, o mesmo será substituído por Fernando Pereira Alves. -----

----- COMISSÃO DE ANÁLISE :-----

----- Membros efectivos: -----
 ----- **Presidente:** Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé; -----
 ----- **Secretário:** Fernando Pereira Alves -----
 ----- **Membro:** Paulo Jorge Vicente Marques -----
 ----- Membros suplentes: -----
 ----- José Carlos Alves Barreiros -----
 ----- Maria Eugénia Bernardo Mota Pereira-----

----- Nas faltas e impedimentos do Presidente, o mesmo será substituído por Fernando Pereira Alves. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

3.1.2 – Remodelação da linha aérea a 15 KV para PT nº PPS 098 Fajão II (1ª e 2ª fase) – Concelho de Pampilhosa da Serra

----- Foi presente uma informação dos Serviços Técnicos de Obras, do seguinte teor: ---
 ----- “ Através do ofício com a refª carta 145/07/CLPC, registado nos serviços deste Município sob o nº 1766 em 09/03/2007, a requerente veio solicitar que seja informado se o traçado da linha acima identificada e assinalada na planta anexa, ocupa solos afectos à Reserva Ecológica Nacional.
 ----- De igual modo, caso sejam abrangidos solos afectos à REN, solicita que seja declarada utilidade pública relativamente à remodelação da citada linha, sendo que o actual traçado será mantido. -----

----- Depois de analisado o teor da solicitação e de consultados os elementos do PDM, apura-se que a quase totalidade dos solos onde se desenvolve a linha, estão afectos à REN. -----

----- Neste sentido e dado que a remodelação da linha tem como objectivo melhorar as condições de abastecimento e distribuição de energia eléctrica no concelho, julga-se adequado e razoável que seja declarada a utilidade pública relativamente a tal remodelação. A consideração superior.” -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar que seja declarada a utilidade pública relativamente a tal remodelação, e submeter a ratificação da Assembleia Municipal, na próxima sessão, a realizar no mês de Abril. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

3.2 - OBRAS PARTICULARES

3.2.1. – Alteração ao alvará de loteamento nº 01/98

- **Registo nº 115/2007**
- **Processo nº 01/1998**
- **Requerente: J.R.D. Construção de Edifícios, Ld^a**

----- Foi presente uma informação dos Serviços Técnicos de Obras, do seguinte teor: ----

----- *“ A firma requerente, promotora do loteamento da Urbanização da Quinta de S. Silvestre – Pampilhosa da Serra, licenciado pelo alvará de loteamento nº 01/98 emitido em 11/12/1998, entregou um pedido de alteração do loteamento em 12/03/2007 através do requerimento registado nos serviços de obras particulares sob o nº 115. -----*

----- *Tendo em consideração o disposto no nº 1 do artigo 117º do Decreto-Lei nº 310/2003 de 10/12 e atendendo a que o plano director municipal foi sujeito a discussão pública, a análise do presente processo irá ser efectuada de acordo com as regras urbanísticas constantes da proposta de plano e o despacho que recair sobre o parecer ficará condicionado à entrada em vigor das regras urbanísticas da proposta de plano. -----*

----- *A alteração agora apresenta consiste no seguinte: -----*

----- *a) Supressão do passeio anteriormente previsto junto ao muro de vedação dos lotes nº 6, nº 7, nº 8 nº 9 e nº 10; -----*

----- *b) Reformulação do passeio contíguo à zona verde II; -----*

----- *c) Ajuste das dimensões dos lotes nº 12, nº 13, nº 14, nº 15, nº 16, nº 17 e nº 18; -----*

----- *d) Ajuste da área da zona verde II; -----*

----- *O número de lotes não sofrerá qualquer alteração. -----*

----- *A firma requerente pretende efectuar a presente alteração devido a necessidade de ajustar o projecto ao terreno existente uma vez que existia um pequeno desfasamento entre o levantamento topográfico e o terreno existente. -----*

----- *Da análise aos elementos apresentados, constata-se que no início do arruamento existe um estrangulamento que não possibilita um arruamento com largura superior a 7,60 m . -----*

----- *De igual modo se constata que a inclinação do talude da zona verde II inicialmente prevista era de difícil manutenção pelo que a proposta de menor inclinação melhora significativamente as condições de operacionalidade na fase de manutenção. -----*

----- *A alteração agora proposta consiste no acima mencionado, de acordo com a geometria contida nas peças desenhadas e parâmetros mencionados na memória descritiva. -----*

----- *A área máxima de construção aprovada no projecto inicial, de acordo com o alvará de loteamento nº 01/1998 foi de 4.072,50 m². -----*

----- *Com a alteração agora apresentada, apura-se uma área máxima de construção de 5.141 m², logo inferior ao máximo permitido (5.478,75m²). -----*

----- *Deste modo, o projecto agora apresentado cumpre com o disposto no nº 4 do artigo 15º da*



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

proposta de Regulamento do Plano Director Municipal. -----

----- Analisados os elementos escritos e desenhados apresentados, constata-se que respeitam os parâmetros mínimos estabelecidos na Portaria nº 1136/2001 de 25/09, com excepção do perfil do arruamento. -----

----- Contudo e atendendo a que estamos na presença de uma área urbanizada consolidada, às condições verificadas no local, nomeadamente o estrangulamento verificado ao início do arruamento e à disposição dos diversos lotes servidos pelo arruamento, julga-se que a solução apresentada é aceitável e razoável, enquadrando-se no regime de excepção previsto na anotação b) da Portaria nº 1136/2001 de 25/09, onde é admitido que os valores do dimensionamento de áreas destinadas a arruamentos podem não ser aplicáveis em áreas urbanas consolidadas ou com alinhamentos definidos como é o caso. -----

----- No que respeita a arruamentos, será criado um novo arruamento com 6,0 m de faixa de rodagem e 1,60 m de passeio, com dois sentidos que irá servir os novos lotes e que terá uma zona de inversão de marcha no seu topo. -----

----- O promotor propõe-se executar um parque infantil de acordo com todos os preceitos legais e a cedê-lo sem contrapartidas, ao domínio público. -----

----- As áreas consideradas como verdes deverão ser providas de relva adequada e a manutenção deverá ser assegurada pelo promotor nos primeiros 6 meses após a recepção provisória. -----

----- O talude entre os limites dos lotes e a Rua Rangel de Lima será devidamente regularizado e tratado em termos paisagísticos. -----

----- No que respeita a zonas verdes será criado um espaço destinado a esse fim com uma área de 366 m², logo superior ao legalmente exigível (28 m² / fogo = 28 m² x 7 = 196 m²). -----

----- Em termos de equipamentos de utilização colectiva o promotor irá construir um parque infantil com material certificado, destinando uma área de 315m² para esse fim o que é superior aos 245 m² legalmente exigidos (35 m²/ fogo = 35 m² x 7 = 245 m²). -----

----- Cada lote terá dois lugares de estacionamento, um na garagem e outro no interior o lote, satisfazendo deste modo as exigências previstas na portaria nº 1136/2001 de 25/09, que refere a necessidade de 2 lugares por cada fogo. -----

----- Para dar cumprimento às necessidades em termos de lugares de estacionamento público, serão criados 4 lugares à entrada do lado esquerdo do arruamento de acesso ao loteamento. -----

----- Os novos lotes destinam-se à construção de moradias unifamiliares, sendo o lote nº 18 destinado a moradia isolada e os restantes a moradias geminadas de acordo com a planta de implantação proposta. -----

----- O projecto de alteração de loteamento apresentado reúne condições para aprovação desde que sejam cumpridos os parâmetros especificados nas peças desenhadas e escritas e o atrás mencionado. -----

----- Assim, entendem os serviços técnicos de obras deste Município emitir parecer favorável á alteração agora proposta, devendo o requerente proceder à apresentação das alterações aos seguintes projectos de especialidade no prazo máximo de 180 dias: projecto de infraestruturas eléctrica, projecto de infraestruturas telefónicas, projecto de arruamentos (pavimentação e sinalização), projecto de arranjos exteriores relativo às zonas verdes, parque infantil e material urbano (bancos, papeleiras, etc.), projecto de rede de águas, projecto de águas residuais domésticas



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

e projecto de águas pluviais. -----

----- As alterações a introduzir nos diversos projectos deverão ter em consideração as alterações decorrentes da arquitectura e serem elaboradas de acordo com a legislação específica em vigor e obedecer aos seguintes requisitos entre os demais, tal como: -----

----- 1) A rede de distribuição e iluminação pública deverá ser enterrada e entubada e os equipamentos deverão ser adequados ao local e feita a conjugação com as infraestruturas existentes quer no loteamento quer na Rua Rangel de Lima; -----

----- 2) Deverá ser indicada a localização do diverso equipamento e as especificações do mesmo (parque infantil, papeleiras, bancos, etc.) -----

----- 3) As zonas ajardinadas deverão contemplar a plantação de árvores e relva; -----

----- 4) A pavimentação da faixa de rodagem deverá ser executada de acordo com as seguintes camadas: -----

----- i. Duas camadas de tout-venant com 0,15 m cada depois de compactada; -----

----- ii. Rega de impregnação com emulsão MC70 à taxa de 1,2 kg/m²; -----

----- iii. Camada de base em betão betuminoso com 0,06 m de espessura após compactação: -----

----- iv. Rega de colagem com emulsão ECR à taxa de 0,6 Kg/m²; -----

----- v. Camada de desgaste em betão betuminoso com 0,40 m de espessura após compactação; -----

----- 5) A pavimentação dos passeios deverá ser executada de acordo com as seguintes camadas: -

----- i. Camada de tout-venant com 0,20 m depois de compactada; -----

----- ii. Camada de areia com 0,10 m de espessura após compactação: -----

----- iii. Pavimento em blocos pré-fabricados de betão à cor natural; -----

----- 6) O lancil e guia a utilizar deverão ser pré-fabricados de betão á cor natural; -----

----- 7) Deverá ser contemplada a sinalização quer horizontal quer vertical; -----

----- 8) Deverão ser apresentadas peças escritas e desenhadas explicitando o tipo e modelos de tampas a utilizar nas caixas das redes de águas residuais e águas pluviais (Ø 600 mm D400 em ferro fundido nas caixas de visita e 0,50m x 0,50 m D250 em ferro fundido nas caixas de ramal de ligação); -----

----- 9) Deverão ser apresentadas peças escritas e desenhadas com o tipo de características das bocas de incêndio, válvulas de seccionamento, bocas de rega e demais acessórios da rede de distribuição de água; À consideração superior." -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar e proceder de acordo com o teor da informação dos Serviços Técnicos de Obras. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

ENCERRAMENTO

Não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, eram onze horas, pelo que de tudo e para constar se lavrou a presente acta, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente, José Alberto Pacheco Brito Dias, e por mim, Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas Ruas Mendes, Assistente Administrativa Especialista, que a subscrevi.

